

EMENDA IMPOSITIVA N.º 10

Projeto de Lei n.º 5.310/2017

Autoria: Vereador Genésio Valensio

Emenda Individual ao Projeto de Lei n.º 5.310/2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA APROVA nos termos do artigo 174 da Lei Orgânica do Município a Emenda n.º 10, ao Projeto de Lei n.º 5.310/2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, de autoria do Vereador Genésio Valensio:

Art. 1.º Fica incluída na execução financeira disposta no Projeto de Lei n.º 5.310/2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2018, a seguinte programação para ações na área de Saúde Pública:

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
I	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de ambulância	R\$ 10.000,00
II	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, CNPJ nº 47.058.839/0001-44	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde em fisioterapia e psicologia	R\$ 15.000,00
III	Comunidade Terapêutica Conselheiros de Deus Unidos Pelo Amor, CNPJ nº 12.369.597/0001-25	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde de recuperação de dependência química	R\$ 10.000,00
IV	GAMA (Grupo Amigos dos Animais), CNPJ nº 16.613.094/0001-04	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde no combate de Zoonoses	R\$ 3.000,00
V	Associação protetora dos animais "São Francisco de Assis" de Taquaritinga - APA	Manutenção das ações de serviços públicos de saúde no combate de Zoonoses	R\$ 3.000,00
VI	Secretaria Municipal de Saúde	Compra de medicamento	R\$ 15.933,33
TOTAL DA EMENDA			R\$ 56.933,33
Cinquenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos			

Art. 2.º A despesa programada no artigo anterior será custeada com crédito do orçamento, consignado no anexo 06 – Programa de Trabalho, sob a seguinte classificação:

02 - Prefeitura Municipal

05 - Secretaria Municipal da Fazenda

04 - Administração

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.9999.2005.0000 - Emenda Impositiva - Poder Legislativo

R\$ 1.708.000,00

Art. 3.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a consolidar essa Emenda junto à Lei Orçamentária Anual, abrindo os créditos que se fizerem necessários para a sua execução.

Art. 4.º Essa Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em 20 de dezembro de 2017.

Genésio Valensio
- Vereador/Propositor -